

Lei n.º 21 José Pacheco

99

Lei sobre subvenções ordinárias.

O povo do Município de Mauquessui, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, as seguintes auxílios e subvenções:

Às Hospitais de Mauquessui 15.000,00

Às Ginásio e Escola Técnica

da Comércio de Mauquessui 10.000,00

Às Escola de Suicicultura 5.000,00

À Corporação Musical "Flôr de Maria" 1.000,00

À Corporação Musical "Santa Cecília" 1.000,00

Art. 2.º - As despesas autorizadas pelo art. 1.º, correrão pela dotação própria do corrente exercício.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauquessui, 30 de Abril de 1948.

(as) Alencar Soares Vargas, Prefeito Municipal

(ss) José Figueiredo Pacheco, Secretário